



## ACTA DA REÚNIÃO DO JÚRI

### **Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Unidade de Administração e Gestão Escolar**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi **designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal**, com a presença de António Gil Alves Ferreira, Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Etelvina Maria Mendonça Araújo, Diretora Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e Andreia Daniela Coelho Santos, Chefe da Divisão de Educação e Juventude, a fim de definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional pública, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, do concurso acima referido, de acordo com o previsto na Lei n.º2/2004 de 15/01, na sua atual redação.

Assim, de acordo com o estabelecido no referido diploma, o júri deliberou fixar aos referidos métodos de seleção, os seguintes critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa:

Métodos de selecção – *Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional Pública (EPP)*, atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EPP \times 60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPP = Entrevista Profissional Pública

Na **avaliação curricular** serão considerados e ponderados os factores – habilitação académica exigível para o cargo, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

- a) **HA – Habilitação académica** – neste factor serão considerados as habilitações exigidas como requisito, desde que oficialmente reconhecidas.  
Posse de habilitação inferior a licenciatura, desde que, integrado na carreira de Técnico Superior – 16 valores  
Licenciatura em áreas comuns ou afins – 18 valores;  
Licenciatura preferencial – 20 valores;
- b) **FP = Formação Profissional** – para efeitos de avaliação desde factor ter-se-ão em conta colóquios, seminários ou outras acções de formação que estejam relacionados com a área funcional do cargo.



Para a avaliação deste fator, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.

Cursos ou acções de duração até 20 horas – 1 valor;

Cursos ou acções de duração de 21 a 60 horas – 2 valores

Cursos ou acções de duração de 61 a 100 horas – 3 valores

Cursos ou acções de duração superior a 100 horas – 4 valores

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

c) **EP - Experiência profissional** – neste valor serão tidos em conta dois fatores:

- os anos de serviço na área funcional do cargo a prover (ASAF) e;

- o exercício de cargos ou funções de direcção, coordenação e controlo (ECDC);

com a seguinte valoração:

Até 3 anos – 14 valores;

De 4 a 10 anos – 16 valores;

De 10 a 15 anos – 18 valores;

Superior ou igual a 15 anos – 20 valores;

A avaliação final deste parâmetro será calculada de acordo com, a seguinte fórmula:

$$EP = (ASAF+ECDC) / 2$$

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+FP+EP}{3}$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HA= Habilitação Académica

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

A **Entrevista de Profissional Pública (EPP)**, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Capacidade para estabelecer objetivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar
- b) Sentido crítico e capacidade de inovação
- c) Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso
- d) **Orientação para os resultados**
- e) **Capacidade de liderança e gestão das pessoas**
- f) **Tolerância à pressão e contrariedades**



**santa maria da teira** câmara municipal

O dia, hora e local da entrevista profissional pública, será marcado oportunamente sendo os candidatos admitidos convocados, pela forma prevista no nº2 do artigo 21º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada).

O JÚRI,

*[Handwritten signature]*  
André João

